LEI MUNICIPAL Nº.: 3.398/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria o Polo da Indústria Têxtil do Município de Ipameri, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Polo da Indústria Têxtil do Município de Ipameri, dedicado à fabricação de tecidos, artigos de vestuário, cama e mesa e correlatos.

Art. 2º - O Polo da Indústria Têxtil terá como objetivo: desenvolvimento social e econômico, geração de emprego e renda no município de Ipameri-GO.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, mediante autorização legislativa, mecanismos financeiros e técnicos, incentivos fiscais, alienação ou ocupação temporária de bens imóveis, visando estimular o desenvolvimento da atividade têxtil e da indústria de confecção no município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer convênios entre os órgãos públicos e privados que sejam necessários, objetivando o cumprimento do disposto no art. 3º.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2021.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 29 / 11 / 2021

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41